



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J N° 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 399/2005

De, 01 de junho de 2005.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de programas administrativos na área de saúde, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 01 (um) médico para clinica geral.

§ Único - Conforme o caso, exigir-se-á do profissional a ser contratado, a apresentação de diploma de curso superior, passado por faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação, além, de comprovação de registro dos mesmos, nos conselhos competentes.

Art. 2º - O profissional poderá ser contratado conforme disposições constantes da alínea c, XVI, art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 034, de 13/12/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **31 de dezembro de 2005**.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual correspondente ao corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 01 de junho de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL